

**ATA N.º 25/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA
NO DIA QUATRO DE DEZEMBRO DE
DOIS MIL E VINTE.**

----- Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

----- Vice-Presidente: Lucinda Silva Fonseca Moreira, e-----

----- Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António Manuel Pinto Ribeiro, Raimundo de Magalhães Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Nuno Miguel de Sousa Queirós, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista.-----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Presidente José Luís Gaspar Jorge.-----

----- Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, José António Rodrigues Gonçalves.-----

----- Quando eram dezasseis horas, a Exma. Senhora Vice-Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 03 de dezembro de 2020.-----

----- Distribuídas as minutas das atas n.ºs 20/2020, 21/2020, 22/2020 e 23/2020, das reuniões de 25.09.2020, 06.10.2020, 20.10.2020 e 03.11.2020, respetivamente, foram as mesmas aprovadas, nos termos do n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, a Senhora Vereadora Rita Marinho Batista não participou na votação das atas n.ºs 20/2020 e 22/2020, bem como, o Senhor Vereador Nuno Queirós que, também, não participou na votação desta última. O Senhor Vereador André Costa Magalhães não participou na votação da ata n.º 23/2020.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*** -----

----- A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista informou da disponibilização na plataforma informática da documentação relativa à Ação Administrativa de Contencioso Pré-Contratual, em que são Autoras «Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A.», e «Valpi Bus – Alberto Pinto & Filhos Transportes Rodoviários, S.A.», e Contrainteressadas «Vale do Ave Transportes, Lda.» e «Ovnitur – Viagens e

Turismo, Lda.». De seguida, dada a extensão e complexidade do processo, a Senhora Vereadora Rita Marinho Batista solicitou que fosse concedida a palavra ao Senhor Dr. Tiago Souza D'Alte, advogado que representa o Município de Amarante na referida ação judicial, o que foi concedido pelo Senhor Presidente da Câmara, e assim, por videochamada, o Senhor Dr. Tiago Souza D'Alte fez uma súmula da ação judicial e prestou alguns esclarecimentos, nomeadamente: Quanto aos fundamentos da ação identificou as duas questões invocadas na ação: o valor do preço base excessivamente baixo e a existência de ilegalidades nas peças do concurso, nomeadamente a questão de que as obrigações do caderno de encargos não acautelariam de forma suficiente as obrigações de transferência de trabalhadores para o futuro operador e erros dos percursos/cobertura da rede. Perante os fundamentos invocados na ação, salientou que em sede de contestação o Município de Amarante invocou um conjunto de exceções, entre as quais a ausência de interesse e legitimidade das Autores uma vez que não concorreram ao concurso, tem conhecimento há muitos meses das peças e só em outubro é que vêm pedir a ilegalidade. Quanto às questões de fundo, referiu que quanto à invocação de um preço base excessivamente baixo foi demonstrada a correção financeira do preço base e que a apreciação não cabe Tribunal Administrativo mas ao Tribunal de Contas na sua jurisdição jurídico financeira. Mais referiu que não há nenhuma norma legal que defina diretamente o preço base, sendo que a consequência de um preço base excessivamente baixo é a ausência de propostas, o que não se verificou. Mais, o concurso foi sujeito a parecer prévio do regulador económico do sector, que se pronunciou sobre os fundamentos económicos do concurso público, do caderno de encargos e deu parecer favorável ao racional económico do concurso. Por fim, o município faz toda a demonstração de que o preço base foi corretamente calculado e justo. Quanto à questão laboral referiu que não há transferência de estabelecimento e, em todo o caso, o cumprimento de toda a legislação laboral é uma obrigação do concessionário e não do município. Quanto à questão dos erros dos percursos foi feita a demonstração de que não há erros e em relação ao transporte flexível foi também feita a demonstração que a rede que está desenhada satisfaz todas as populações e obrigações do regime jurídico.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente lamentou a existência deste tipo de litígios. Relembrou que os Senhores Vereadores do Partido Socialista levantaram a questão laboral no âmbito do procedimento concursal, referindo que não tendo sido vertida a obrigação de manutenção dos postos de trabalho no procedimento concursal,

provavelmente não haverá qualquer irregularidade. Contudo, considerando que essa obrigação poderia ter sido vertida para as peças do procedimento, questionou se poderia ou não a mesma ter sido acautelada. Questionou ainda se a ação judicial poderá comprometer o normal desenvolvimento do concurso.-----

----- O Senhor Dr. Tiago Souza D'Alte respondeu que a ação não tem efeitos suspensivos, portanto, o processo decorrerá nos seus trâmites, haverá de ser assinado um contrato, o qual será depois enviado para o Tribunal de Contas e há-de prosseguir conforme está previsto no programa de procedimento. Em segundo lugar, quanto à questão dos trabalhadores, a adjudicatária do concurso também contestou ação e, na sua contestação, disse perante o tribunal, em relação aos trabalhadores, que iria cumprir a legislação laboral e, portanto, se for entendido do ponto de vista do Código do Trabalho que terá de cumprir qualquer obrigação de direito de transmissão de trabalhadores, ela o fará, porque de facto, se houver transmissão de estabelecimento é essa a sua obrigação e não do Município de Amarante. Por fim, terceiro ponto, tanto a Rodonorte como a Valpi apresentaram propostas para o concurso público da CIM – Tâmega e Sousa e perspectiva-se que possam vencer lotes desse concurso, o que significa que o pessoal que utilizam hoje nos serviços na região poderão prestar os serviços das concessões que tiverem da região. Adicionalmente também referiu que o caderno de encargos, de facto, acautela os aspetos laborais, sobre os trabalhadores dos vários operadores de transportes. A futura concessionária tem de, antes de entrar em funcionamento, apresentar ao município o seu quadro de pessoal, e tem de fazer a demonstração que desse quadro de pessoal tentou contratar qualquer pessoal dos atuais operadores que sejam excedentários, tem de demonstrar que está a recrutar esses trabalhadores. O futuro concessionário tem desenvolver todos os esforços para recrutar todo e qualquer trabalhador que possa a ficar disponível, justamente para acautelar a paz social.-----

----- A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento da disponibilização na plataforma informática da 18.ª Modificação aos Documentos Previsionais do Ano 2020.-----

----- A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista mencionou a intenção do Senhor Presidente proferir um despacho, referente a conjunto de medidas para dinamizar o comércio tradicional. Medidas a vigorar durante esta quadra natalícia, das quais destacou a isenção do pagamento das taxas devidas com a ocupação de espaço público, extensíveis à venda ambulante, sem prejuízo do prévio licenciamento. As medidas propostas mereceram o acolhimento da Câmara.-----

----- O Senhor Vereador Nuno Queirós solicitou esclarecimentos sobre o contrato de aquisição de serviços, que consta na *base.gov*, referente à “Elaboração de um projeto de implementação de um centro de desporto e natureza em Aboadela”, no montante de 10.000€, cuja entidade adjudicatária é a Associação Desportiva de Amarante. Pediu, ainda, que lhe seja facultado o acesso ao projeto.-----

----- O Senhor Vereador António Ribeiro respondeu que o serviço está relacionado com a definição, limpeza e marcação de percursos, quer para BTT, quer *Trails*, bem como, a obtenção das licenças de passagem dos proprietários dos terrenos.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães acrescentou que o projeto resulta de uma candidatura no âmbito do PROVER.-----

----- A Câmara felicitou a “Confeitaria da Ponte”, pelos 90 anos, atendendo a que é o mais antigo estabelecimento no fabrico de doces regionais, reconhecendo, assim, o seu importante contributo ao serviço da cultura, turismo e para a economia local.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 512/2020 – **Adesão do Município de Amarante ao Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 27286/2020/11/26).-----

“O EIXO ATLÂNTICO DO NOROESTE PENINSULAR – Associação de Municípios, é uma associação transfronteiriça de Direito público, integrada por municípios e entidades da Administração Local que configuram o sistema urbano da euro-região Galiza – Norte de Portugal, submetida à legislação portuguesa, bem como, ao direito comunitário aplicável.

A constituição do Eixo Atlântico baseou-se legalmente no Convénio-Marco sobre cooperação transfronteiriça entre Comunidades ou autoridades territoriais publicado no J.O.C.E., de 16 de outubro de 1990, e que entrou em vigor a 25 de novembro desse mesmo ano e no qual se determinam as condições para o estabelecimento de associações transfronteiriças de direito privado.

Este espaço euro-regional integra um conjunto vasto de cidades e entidades e que, tal como resulta da cláusula terceira dos seus Estatutos, pretendem ser os autênticos motores de desenvolvimento no espaço regional em que se inserem e que se caracteriza pela existência de determinadas realidades socioeconómicas e culturais similares, tendo consciência das causas reais dos seus problemas e pretendem encontrar as melhores soluções no âmbito do denominado Eixo Atlântico. Este Eixo, inserindo-se num espaço mais vasto que é a União Europeia, tem como principal finalidade o desenvolvimento

económico, social, cultural, tecnológico e científico das cidades e das regiões que o constituem.

Assim, o Eixo Atlântico constitui uma associação transfronteiriça integrada pelas principais cidades e entidades da Galiza e da região Norte de Portugal, cujo fim é promover a coesão económica, social e cultural, nomeadamente, mediante a estruturação de um território comum.

Tal como resulta do disposto nas alíneas e), m) e p), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, entre outros, no domínio do Património, cultura e ciência, Promoção do desenvolvimento e da Cooperação externa, sendo que, no âmbito das competências da Câmara Municipal, se inserem aquelas relativas à participação, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições municipais, de resto como resulta da alínea b), do n.º 1, do artigo 33º, daquele diploma legal.

Amarante é um concelho do norte de Portugal que faz parte do distrito do Porto e da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa. A cidade de Amarante é a sede do concelho que tem 301,33 km² de área, dividida em 26 freguesias que, em conjunto, acolhem 56.264 habitantes.

A sua Natureza Criativa é constituída por um significativo património histórico, natural, cultural, gastronómico, turístico e também económico. Amarante é, desde 2017, Cidade Criativa da UNESCO.

O Município de Amarante tem desenvolvido a sua atividade de promoção do desenvolvimento sustentável do concelho, baseado nas seguintes orientações estratégicas:

- i. Promover a qualidade de vida, saúde e bem-estar;
- ii. Fomentar a prosperidade económica e a competitividade;
- iii. Promover a inovação e a cultura de conhecimento;
- iv. Desenvolver a cultura e a valorização do património;
- v. Fortalecer a coesão social e territorial;
- vi. Desenvolver a governança autárquica e a cidadania ativa.

A participação do Município de Amarante no Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular pretende reforçar a ligação da autarquia aos seus pares nacionais e internacionais, com o intuito de reforçar as suas competências, partilhar experiências e poder promover e participar em projetos de âmbito inter-regional, que contribuam para o desenvolvimento sustentável e para a valorização dos ideais europeus.

Dentro do alargado leque de áreas com potencial de participação ativa, destacamos três áreas de interesse principal:

- i. Cultura e Património;
- ii. Economia e Turismo;
- iii. Ambiente e Natureza.

No âmbito da cultura acreditamos no potencial do desenvolvimento de intercâmbio cultural, na programação em rede, no desenvolvimento do *cluster* inter-regional das indústrias criativas, e, também, na partilha de práticas do uso das artes e do património para o desenvolvimento económico e social. Amarante está fortemente comprometida com este eixo estratégico, tal como, se encontra patente no seu compromisso com a UNESCO.

Ao nível da economia acreditamos no potencial da colaboração que permita aumentar as vantagens competitivas inter-regionais, reforçar as sinergias económicas e a colaboração empresarial dentro do território, e, ainda, o fortalecimento do mercado do turismo inter-regional. As áreas da atratividade de investimento, desenvolvimento de infraestrutura de acolhimento empresarial, política de educação para o futuro da economia e o desenvolvimento de *clusters* económicos têm um interesse muito elevado por parte desta autarquia.

Com muito trabalho e investimento já concretizado, Amarante pretende reforçar a sua aposta na sustentabilidade e transição para a circularidade económica, assim como, a valorização sustentável da natureza. A experiência da recuperação de rios e galerias ripícolas poderá ser um contributo de conhecimento para o enriquecimento da rede.

Acresce, que, pelo facto de nos Estatutos do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular não se encontrar consagrado que o Município de Amarante, ou qualquer outro, tenha o direito de designar ou destituir a maioria dos membros do órgão de gestão, de administração ou de fiscalização ou deter qualquer outra forma de controlo de gestão – logo, não exerce uma influência dominante –, é legítimo considerar que um dos requisitos de aplicabilidade da norma contida no n.º 1, do artigo 32.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, não se encontra preenchido.

Assim, não se consideram necessários os estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira das unidades,

através da identificação dos ganhos de qualidade e de racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade do Município que vai aderir.

Nesta medida, existem elevadas vantagens na integração do Município de Amarante no Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular, porque o objeto deste se insere no âmbito das atribuições municipais e é nosso entender ser importante a participação do Município nesta Instituição.

Face ao exposto, e ao custo da anuidade (num total de 15.000,00€), solicita-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal autorização para a adesão ao Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular, propondo-se, também, que se prescindia da apresentação de qualquer estudo de viabilidade económica da instituição a que se pretende aderir, face à sua natureza institucional e ao impacto para o interesse público que esta adesão representa, sendo, assim, evidente a racionalidade económica, em termos de custo e benefício dessa mesma adesão, devendo prescindir-se daquele estudo a que se reporta o artigo 32º, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

Amarante, 27 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou submeter a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 27 de novembro de 2020, a apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 513/2020 – **Campanha de apoio ao comércio local: “Viva o Natal na Magia da Economia Local”** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 8468/2020/11/27).-----

“JOSÉ LUIS GASPAR JORGE, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, considerando a informação técnica e proposta que antecedem, bem como, a auscultação e anuência genérica, prestada na última reunião, da Câmara Municipal para celebração do protocolo em anexo, DETERMINA:

1. Ao abrigo do Art.º 160.º, n.º 1, al. a) e n.º 3 da Lei do Jogo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 02 de Dezembro, a aprovação das Normas Gerais de

Participação da iniciativa “Viva o Natal na Magia da Economia Local”, organizada pelo Município de Amarante, em parceria com a Associação Empresarial de Amarante e a Associação Empresarial de Vila Meã, consignando-se que por o Município ser a entidade organizadora está dispensada autorização / licenciamento;

2. Ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atenta a urgência na decisão a proferir, a aprovação da minuta do protocolo a outorgar com a Associação Empresarial de Amarante e a Associação Empresarial de Vila Meã.

Remeta-se o presente Despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação da decisão proferida no ponto 2 e devolva-se ao Senhor Vereador André Magalhães para ordenar o tratamento subsequente.

Amarante, Paços do Concelho, 27 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge ”

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de novembro de 2020.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 514/2020 – **Equipas Técnicas de Acompanhamento COVID-19 – Apoio às IPSS e outras entidades** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 8433/2020/11/27).-----

“Como é do conhecimento público, o contexto epidemiológico atualmente vivido, tem-se vindo a agravar em toda a área do Vale do Sousa e Tâmega, e, na mesma medida, no Município de Amarante.

Esta situação factual exige maior capacidade de resposta não só do Serviço Nacional de Saúde como de todos os setores sociais, particularmente na área da saúde, que, neste momento, devem ser convocados a prestar a melhor resposta possível, no limite máximo das suas capacidades e no contexto das suas competências específicas, exigindo-se ainda um robustecimento das medidas e respostas existentes.

O Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Tâmega (ACES-BT) e a Câmara Municipal de Amarante têm consciência que do trabalho colaborativo surgem sinergias

que facilitam o combate ao SARS-CoV-2 e, dessa forma, são benéficas para os cidadãos.

E, nessa medida e como à necessidade de proteção e intervenção rápida junto das populações mais vulneráveis, com a concordância do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Tâmega (ACES-BT), o Município de Amarante criou uma equipa multidisciplinar de intervenção nas escolas, coordenada pela Delegada de Saúde do Baixo Tâmega, a qual possui como que uma 'via-verde' para atuar em todas as instituições de ensino, público e privado, no âmbito daquele combate ao SARS-CoV-2.

Com uma metodologia uniformizada, eficaz e eficiente, de forma a agilizar todos os processos, esta equipa é composta por médicos de saúde pública, enfermeiros e Técnicos do Município, seguindo os parâmetros e orientações da ACES – Agrupamento de Centros de Saúde em concordância com a DGS.

Na prática e com vista a agilizar o processo, a equipa atua ao nível dos rastreios de contacto, encurtando o espaço temporal desde a deteção de um caso positivo até a tomada de decisões, por parte da Autoridade de Saúde Local.

Sendo que, depois de estar no terreno há mais de um mês e devido ao sucesso registado, o Município de Amarante decidiu agora alargar a intervenção às IPSS's e às demais entidades com resposta social direcionada aos idosos.

Nesta medida, e porque esta forma de atuação se reveste de elevado interesse público, importa que a Exma. Câmara Municipal se pronuncie formalmente sobre este mecanismo que tem vindo a ser implementado no terreno, autorizando esta atuação coordenada e este desempenho colaborativo entre a Administração Local e os serviços desconcentrados da Administração Central, ratificando assim as decisões que, por parte do Senhor Presidente da Câmara, em apelo ao disposto no nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foram tomadas nesta matéria, concretamente aquelas acima referidas.

Assim, deixa-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente que seja proposto à Exma. Câmara Municipal que, nos termos do disposto na alínea r), do nº 1, do artigo 33º, daquele diploma legal delibere Ratificar o apoio concedido ao Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Tâmega (ACES-BT), através daquelas equipas de intervenção rápida que integram pessoal dos quadros da Câmara Municipal de Amarante.

Amarante, 26 de Novembro de 2020

A Vereadora

Lucinda Fonseca

----- Aquando da discussão da proposta, pela Senhora Vice-Presidente foi apresentado e aprovado um aditamento à proposta para incluir a cedência de três recursos humanos para afetar às equipas de rastreio epidemiológico de contactos, da ARS-N, conforme pedido apresentado.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta inicial, subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 26 de novembro de 2020, bem como o respetivo aditamento e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 515/2020 – **Programa PARES – Comparticipação do Município** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 8439/2020/11/27).-----

“O Programa de Estabilização Económica e Social (PEES), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, veio estabelecer as medidas adequadas para o período temporal subsequente ao estado de emergência e à situação de calamidade e, entre outras medidas destinadas ao reforço do apoio às respostas sociais, estava prevista a criação de uma nova geração do Programa PARES.

Na continuidade dos objetivos traçados pelo programa PARES, e acomodando resposta a novos desafios evidenciados no período de pandemia provocada pela COVID-19, o investimento em equipamentos sociais assume uma dimensão estratégica cada vez mais relevante para o desenvolvimento concelhio, nomeadamente na retoma da economia, em particular da economia social, cujo papel cooperante e decisivo na construção de uma sociedade socialmente mais justa e digna impulsiona para uma nova ambição da rede de equipamentos sociais, que aumente a qualidade e a capacidade das respostas nas áreas da infância, pessoas com deficiência e população idosa.

Neste contexto, com a publicação da Portaria n.º 201-A/2020, de 19 de agosto foi criada e regulamentada uma nova e 3ª geração do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais, denominado PARES 3.0.

O alargamento e consolidação da rede de serviços e equipamentos sociais no âmbito do PARES 3.0 concretiza-se através de avisos de abertura de candidatura, fixados por despacho do Membro de Governo responsável pela área da segurança social, sendo que, através do Despacho n.º 9952/2020, de 15 de outubro, o período de

candidatura decorria entre 15 de outubro e 30 de novembro de 2020, tendo sido prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

Estas candidaturas ao PARES 3.0 destinam a todas as entidades do setor social e solidário, cujos projetos de investimento se enquadrem nas seguintes tipologias:

- Tipologia 1 do Regulamento do PARES 3.0 - projetos de investimento que criem novos lugares nas respostas sociais elegíveis constantes do ponto 2 do aviso de abertura de candidaturas;
- Tipologia 2 do Regulamento do PARES 3.0 - projetos de investimento que visem a realização de obras em estabelecimentos de apoio social que revistam carácter de urgência ou quando se verifique a necessidade de adaptação de instalações e/ou substituição de materiais e equipamentos, em especial aquelas cujo deficiente funcionamento ponha em causa a segurança, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados, sem que se verifique um aumento de capacidade nas respostas sociais elegíveis constantes do citado ponto 2 do mesmo aviso;

Neste contexto e desde que enquadradas nas Tipologias 1 e 2 do Regulamento do PARES 3.0, são elegíveis as candidaturas às seguintes respostas sociais elegíveis:

- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;
- Serviço de Apoio Domiciliário;
- Centro de Dia;
- Centro de Atividades Ocupacionais;
- Lar Residencial;
- Residência Autónoma.

A Câmara Municipal de Amarante, no sentido de apoiar a concretização daquele desiderato, mormente quanto à retoma da economia social, e tendo bem presente as dificuldades financeiras que as instituições que promovem e desempenham, no concelho, um papel de extrema importância na resposta nas áreas da infância, pessoas com deficiência e população idosa, entende por bem, fazer ela própria também um esforço financeiro e apoiar, na medida das suas capacidades, com 50% da componente privada do investimento elegível.

Nessa medida, e em face das candidaturas apresentadas, ao abrigo do disposto na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propondo-se desta forma e em apelo ao disposto no nº 3, do artigo 35º, do mesmo diploma legal, que

V. Ex^a. Aprove a atribuição dos apoios nos termos supra propostos às entidades ora referidas, com enquadramento na rubrica A48/2020.

Amarante, 27 de novembro de 2020

A Vereadora

Lucinda Fonseca

----- Aquando da discussão da proposta, a Câmara aceitou o aditamento à proposta, apresentado pela Senhora Vice-Presidente:-----

“Considerando que:

- O Despacho nº 9952/2020, de 15 de outubro, desde que enquadradas nas Tipologias 1 e 2 do Programa PARES, são elegíveis as candidaturas às respostas sociais da Tipologia 1 do PARES 2.0 que visem exclusivamente a criação de lugares em Creche;
- Por lapso na proposta apresentada para o ponto Programa PARES - Participação do Município, não foi incluída a participação das candidaturas às respostas sociais da Tipologia 1 do PARES 2.0 que visem exclusivamente a criação de lugares em Creche;

Mais se propõe que, em aditamento à proposta apresentada, seja incluída a participação das candidaturas às respostas sociais da Tipologia 1 do PARES 2.0 que visem exclusivamente a criação de lugares em Creche.

Amarante, 4 de dezembro de 2020.

A Vereadora

Lucinda Fonseca

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou quais as entidades candidatas e os montantes envolvidos.-----

----- A Senhora Vice-Presidente respondeu que o encargo financeiro estimado para execução da proposta, considerando o montante máximo elegível, corresponde a cerca de 700.000€, conforme grelhas apresentadas, que serão disponibilizadas plataforma informática, as quais incluem os valores estimados apresentados pelas instituições candidatas, tal como previamente informado por e-mail: Associação Humanitária dos

Bombeiros Voluntários de Vila Meã, BEM-ESTAR – Associação de Solidariedade Social de Gondar, Associação Emília Conceição Babo, PROGREDIR – Associação para o Desenvolvimento Rural do Marão Ocidental, Cercimarante, Centro Social Jazente, e Infantário Creche o Miúdo, incluindo PARES 2.0 e 3.0.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta inicial, subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 26 de novembro de 2020, bem como, o respetivo aditamento e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 516/2020 – **Resposta de Apoio à Comunidade (RAC) – Aquisição de Bens Alimentares – continuidade da medida** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 8386/2020/11/26).-----

“I

Face à declaração do estado de pandemia do COVID-19, o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que regulamentou a aplicação do estado de emergência no país, impôs um conjunto de medidas com o intuito de conter a transmissão do vírus e a expansão da doença, obrigando ao isolamento social das famílias, ao encerramento de estabelecimentos de ensino e à impossibilidade de exercerem a sua atividade profissional o que acarretou, inevitavelmente, uma diminuição dos rendimentos das famílias, agravando a condição social e económica dos grupos sociais mais vulneráveis.

II

Considerando os pressupostos expostos, através da Deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2020, foi criada a Resposta de Apoio à Comunidade – Aquisição de Bens Alimentares (RAC) para, de forma desburocratizada, ágil e eficaz, dar resposta imediata às carências alimentares das famílias com maiores dificuldades económicas e em situação de especial vulnerabilidade.

Com a cessação do estado de emergência nacional no dia 2 de maio de 2020 e a passagem para o estado de calamidade, as dificuldades sociais e económicas destas famílias não foram atenuadas, pelo que mediante a avaliação da medida que positivamente se revelou adequada às necessidades alimentares das famílias, em reunião de Câmara do dia 19 de maio, a Resposta de Apoio a Comunidade foi renovada até 30 de setembro.

Na sequência do anúncio do Governo que a partir de 15 de setembro todo o país ficava em estado de contingência e à evolução da situação epidemiológica - 2º vaga -,

foi deliberado em Reunião de Câmara, de 6/10/2020, a prorrogação da medida até 31 de dezembro de 2020.

Ora, o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, com efeitos às 00h00 do dia 9 de novembro de 2020, veio declarar novamente, o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, declaração esta renovada pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, pelo menos, até às 23h59 do dia 08.12.2020.

III

Assim, considerando que:

- O contexto evolutivo da pandemia e o regresso ao estado de emergência têm potenciado dificuldades económicas e sociais das famílias;
- Ainda que o regresso às aulas, e conseqüente abertura das cantinas, tenha suprido algumas das carências alimentares das crianças e jovens, persiste um número significativo de famílias a solicitarem este apoio, como complementar às medidas já existentes;
- Tendo em conta que os pressupostos que estiveram na base da segunda e terceira prorrogação se mantêm;

Propõe-se QUE A EXCELENTÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 33.º, n.º 1, al. v), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, art.º 3.º, n.º 1 al. e), do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social e art.º 509.º A e seguintes do Código Regulamentar de Amarante, delibere pela continuidade da medida de Resposta de Apoio à Comunidade – aquisição de bens alimentares (RAC) até ao dia 31 de dezembro de 2021.

Esta resposta tem cabimentação na rúbrica A1/2019.

Amarante, 25 de novembro de 2020.

A Vereadora

Lucinda Fonseca

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães perguntou se o prazo não será demasiado lato.-----

----- A Senhora Vice-Presidente respondeu que o prazo resulta da avaliação técnica dos serviços municipais. Inicialmente ponderaram propor a continuidade pelo prazo de seis ou doze meses, mas, tendo em consideração o período incerto que se avizinha, bem como, as fragilidades ainda existentes nas famílias, entenderam apresentar esta proposta de doze meses, sendo que continuará a ser monitorizada e os resultados apresentados a este Órgão.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 25 de novembro de 2020 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 517/2020 – **Atribuição de apoio às Conferências de S. Vicente de Paulo de Amarante – Ano 2021** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 8385/2020/11/26).-----

“Considerando que:

As Conferências Vicentinas existentes no Concelho de Amarante continuam a ser um verdadeiro parceiro social na resposta imediata aos munícipes mais vulneráveis em termos socioeconómicos, numa lógica de complementaridade social;

As Conferências Vicentinas são uma organização de caridade, de espírito cristão, que se rege pelos princípios da solidariedade e cidadania, subsistindo apenas com os donativos da comunidade e através do desenvolvimento do seu trabalho em estreita articulação com as respetivas paróquias;

O apoio que as Conferências prestam aos munícipes vai para além da satisfação das necessidades básicas, assumindo frequentemente o papel da família ausente/inexistente. O desenvolvimento do seu trabalho é efetuado através de voluntariado, visitas domiciliárias a doentes acamados, pessoas isoladas, tendo por base a filosofia da sua existência “faz o bem e não olhes a quem”.

Assim compete à autarquia estar atenta e sensível a estas particularidades e valorizar e apoiar os seus parceiros sociais;

Face à situação pandémica que vivenciamos e ao posicionamento estratégico das Conferências na resposta social concelhia, salvaguardando o princípio da complementaridade, entendemos que se justifica o apoio a todas as Conferências Vicentinas do Concelho, numa lógica de proporcionalidade à resposta que cada uma dá e ao número de famílias que apoiam;

Assim estabeleceu-se como critério apoiar 50% do valor da despesa indicada, estabelecendo-se o mínimo de 750 euros e o máximo de 1.500 euros.

Assim sendo propõe-se a atribuição dos seguintes valores:

- Conferências de S. Gonçalo – 750 euros;
- Conferências de Madalena e Cepelos – 750 euros;
- Conferências de Divino Salvador (Real) – 1.250 euros;
- Conferências de Santa Maria (Fregim e Louredo) – 1.500 euros.

O objetivo deste apoio permitirá a continuidade e o incremento da resposta que as Conferências dão aos munícipes que a elas recorrem.

Face ao exposto, PROponho que a EXCELENTÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL delibere, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23º, nº2, al. h) e 33º, nº 1, al. o), todos do REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), pela atribuição de um apoio pecuniário para cada uma das Conferências, correspondendo ao ano de 2021, sendo que o valor do apoio tem cabimentação na rubrica A16/2019.

Amarante, 27 de novembro de 2020.

A Vereadora,

Lucinda Fonseca”

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 27 de novembro de 2020 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 518/2020 – **Tarifário de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos para 2021** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 8453/2020/11/27).-----

“I

Em Março de 2020 entrou em vigor o atual Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pela Assembleia Municipal a 18 de dezembro de 2019. Em paralelo / complemento à entrada em vigor do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, a Câmara Municipal, em 17 de dezembro de 2019, aprovou, para entrada em vigor em conjunto com o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, o Tarifário de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos.

Muito embora no parecer emitido pela ERSAR, relativamente ao tarifário aprovado em 17 de dezembro de 2019, fosse identificado um nível de cobertura de gastos insuficiente, o Município decidiu uma aproximação gradual dos gastos ao nível de cobertura, nomeadamente até serem publicados os *clusters* (conforme art.º 24.º do

Regulamento 52/2018, de 23 de janeiro), por forma a evitar um aumento abrupto das tarifas para os utilizadores do serviço.

Fruto do compromisso assumido na reunião de Câmara de 17 de dezembro de 2019, no sentido de aproximação gradual dos gastos ao nível de cobertura, impunha-se que em 2020 se decidisse, para 2021, um aumento gradual por forma a garantir-se a referida aproximação gradual dos gastos ao nível de cobertura.

Contudo, contra a vontade do Município de Amarante, que expressamente a manifestou por intermédio da pronuncia da Resinorte, o Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, definiu que a partir de 1 de janeiro de 2021, a taxa de gestão de resíduos tem que assumir o valor de 22 (euros)/t de resíduos.

II

Em face do exposto, considerando que:

Se ao aumento obrigatório da taxa de gestão de resíduos acrescermos o valor que pretendíamos introduzir para aproximar gradualmente os tarifários dos gastos de cobertura, será em muito agravado o já elevado aumento gerado pelo aumento obrigatório da taxa de gestão de resíduos;

Em face do atual contexto económico e social, impõe-se contenção na definição dos tarifários devidos pela prestação de serviços essenciais, como é o caso do serviço de gestão de resíduos urbanos;

Que nos termos do art.º 21.º, n.º 3, al. c), da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 3 de setembro, a remuneração a cobrar pelos municípios pelas atividades de exploração de sistemas municipais, nomeadamente de gestão de resíduos sólidos, é efetuada através de preços;

Que nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea e), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, como é aqui o caso;

Que a 15 de Outubro de 2020 foi solicitado parecer à ERSAR sobre a presente proposta, parecer esse que nesta data ainda não está disponível, mas que é expectável que o mesmo seja disponibilizado até à data da reunião de Câmara Municipal;

PROPONHO que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos art.º 21.º, n.º 3, al. c), da Lei das Finanças Locais e 33.º, n.º 1, alínea e), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere limitar a

atualização do tarifário de serviços de gestão de resíduos urbanos de 2021 apenas ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, não procedendo ao aumento que seria devido, em 2021, de aproximação gradual dos tarifários dos gastos de cobertura, e assim, mais delibere fixar o tarifário de serviços de gestão de resíduos urbanos para 2021 nos termos da informação técnica que antecede.

Amarante, 27 de novembro de 2020

A Vereadora,

Lucinda Fonseca”

----- A Senhora Vice-Presidente fez uma breve explicação da sua proposta e do parecer do ERSAR. Relativamente aos aspetos classificados como insatisfatórios, sobre o “custo unitário de exploração” – o custo de exploração de uma tonelada de resíduos orgânicos – atualmente corresponde a aproximadamente 90€ por tonelada, apesar do valor indicado pelos serviços rondar os 108€ por tonelada; o outro indicador diz respeito à “acessibilidade física do serviço”, porque atualmente 30% deste custo, ou seja, cerca de 500.000€, é suportado pelo Município, o ideal seria que se aproximasse dos 95%. Acrescentou estar consciente desta divergência, e lembrou que, aquando da apresentação da proposta do tarifário, frisou essa questão e defendeu o ajustamento progressivo, para tentar minimizar o impacto junto do cliente final. No que concerne à despesa com a aquisição de novos equipamentos, está implícita com a renovação da frota, no montante de aproximadamente 450.000€, que apesar do alerta, posteriormente, é realçado como um bom investimento, conforme consta do mesmo parecer. Confirmou a existência do tarifário social – totalmente suportado pelo Município – cumprindo escrupulosamente todas as normas legais e orientações em vigor.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou qual será a reação do Município face às recomendações da ERSAR, bem como, aos alertas sobre a possível responsabilidade contraordenacional.-----

----- A Senhora Vice-Presidente respondeu que os esclarecimentos prestados foram baseados nas informações técnicas dos serviços municipais. Concluiu, salvaguardando que o Município responderá à ERSAR, para esclarecer todas as dúvidas suscitadas.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 27 de novembro de 2020 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 519/2020 – **Protocolo: Programa Cidadãos Ativ@s, financiado pelos EEA Grants e gerido pela Fundação Calouste Gulbenkian** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 27176/2020/11/25).-----

“Através do Acordo do Espaço Económico Europeu (EEE), assinado na cidade do Porto em maio de 1992, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega, são parceiros no mercado interno com os Estados-Membros da União Europeia.

Como forma de promover um contínuo e equilibrado reforço das relações económicas e comerciais, as partes do Acordo do Espaço Económico Europeu estabeleceram um Mecanismo Financeiro plurianual, conhecido como EEA Grants, através do qual a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega apoiam financeiramente os Estados membros da União Europeia com maiores desvios da média europeia do PIB *per capita*, onde se inclui Portugal.

Os dois grandes objetivos dos EEA Grants são:

- Reduzir as disparidades económicas e sociais no Espaço Económico Europeu,
- e
- Reforçar as relações bilaterais entre os países beneficiários e os países doadores.

O CLAP – Centro Local de Animação e Promoção Rural- Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua de Crestilhas, n.º 332, Vila Chã do Marão, Amarante, através do projeto “Oficina Social” candidatou-se ao Programa Cidadãos Ativ@s, financiado pelos EEA Grants e gerido pela Fundação Calouste Gulbenkian, em consórcio com a Fundação Bissaya Barreto, e, nessa medida, pretende estabelecer um acordo de parceira com o Município de Amarante, com a União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, a Associação Emília Conceição Babo, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sedes na Rua 5 de Outubro, n.º 311, 4605-378, Vila Meã – Amarante, e com a Casa Grande, Empresa de Cuidados Geriátricos ao Domicílio, Sociedade Unipessoal, com sede na Rua de Palmazões, N.º 571, 4600-642 Amarante, no sentido de levar por diante a concretização daquele projeto.

Tal como resulta da alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, sendo competência da Câmara Municipal, entre outras, e tal como resulta do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma, “Deliberar sobre as formas de

apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como, à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.

Nesta medida, e no exato prosseguimento daquelas atribuições e competências, deixo à consideração do Exmo. Senhor Presidente que seja submetido à apreciação e votação por parte da Exma. Câmara Municipal a minuta do acordo de parceria que se anexa.

Amarante, 25 de novembro de 2020

A Vereadora

Lucinda Fonseca”

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 25 de novembro de 2020 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 520/2020 – **Atribuição de Subsídio ao CSCD – Vales prenda do comércio local** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães – (Registo n.º 8469/2020/11/27).-----

“O atual momento vivido no âmbito da pandemia COVID-19 tem gerado, entre outros efeitos, um profundo impacto negativo em vários setores da atividade económica.

Entre os setores mais afetados encontram-se os do comércio tradicional e a restauração, que assumem um papel relevante na dinâmica económica do concelho e, por isso, deverão ser alvo de medidas de apoio económico que o município e os parceiros sociais possam implementar.

Neste contexto, foi contactado o Centro Social, Cultural e Desportivo da Câmara Municipal de Amarante no sentido de, em alternativa à realização da Ceia de Natal e oferta dos brindes habituais aos colaboradores do Município, oferecer a cada colaborador um vale / cheque prenda para consumo na economia local.

Em resposta, o Centro Social, Cultural e Desportivo da Câmara Municipal de Amarante manifestou total disponibilidade, não só em assegurar a operação logística de distribuição dos vales como em participar a iniciativa, através de:

- Garantir a emissão/contratação dos vales prenda junto das associações empresariais do concelho (valor estimado de 275€);
- Contribuir com 7.500€ para realização desta ação;

Assim, considerando que o Município tem atualmente 861 colaboradores e que se poderá oferecer um vale no valor de 25€ importa o Município participar a iniciativa, com 14.350€, sendo que, caso não seja utilizados todos os vales, o valor global de vales não utilizados será deduzido proporcionalmente às participações que cada uma das entidades disponibiliza.

Em face do exposto, PROponho que a EXCELENTÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL, ao abrigo do art.º, 33.º, n.º1, al. p) e ff) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, DELIBERE atribuir um apoio, no valor de 14.350€ ao Centro Social, Cultural e Desportivo da Câmara Municipal de Amarante para participação da oferta a cada colaborador do Município de um vale / cheque-prenda, no valor de 25 euros, para utilização consumo na economia local, consignando-se que, caso não seja utilizados todos os vales, o valor global de vales não utilizados será deduzido proporcionalmente às participações que cada uma das entidades disponibiliza e o Centro Social, Cultural e Desportivo da Câmara Municipal de Amarante devolverá ao Município a quantia que lhe corresponde.

Paços do Município de Amarante, 27 de novembro de 2020.

O Vereador

André Costa Magalhães”

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães, de 27 de novembro de 2020 e agir em conformidade.

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 521/2020 – **Medidas de apoio à economia local – COVID 19 – Proposta de isenção de taxas devidas pela ocupação de espaço público com esplanadas e expositores e suspensão de restrições à colocação de esplanadas** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 8466/2020/11/27).-----

“A. RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE ISENÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ESPLANADAS E EXPOSITORES

- Em virtude da pandemia muitas têm sido as limitações colocadas ao funcionamento de restaurantes, cafés e pastelarias/esplanadas nomeadamente quanto à sua capacidade e horários de funcionamento.

- Razão pela qual, pretendendo com a medida apoiar os estabelecimentos de restauração e café e incentivar a instalação de esplanadas garantindo o cumprimento de condições de distanciamento, bem como, seguindo a lógica de privilegiar a utilização de espaços destinados aos clientes em áreas exteriores promover a instalação e manutenção de expositores fora das lojas, como são exemplo as bancas de fruta. Foi proposto e aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara realizada em 19 de maio de 2020, a isenção de taxas devidas pela ocupação de espaço público para instalação de esplanadas e expositores até ao dia até 31 de Dezembro de 2020.
- A medida teve uma forte adesão tendo sido deferidos 56 pedidos totalizando a isenção 33146,41€.
- É, nesta data, impossível prever o período temporal em que se manterão as limitações pelo que se propõe que a medida possa vigorar pelo período de 6 meses, de 1 de janeiro de 2021 até junho de 2021.
- Considerado o período temporal prevê-se uma perda de receita de 35.000,00€.

B. RELATIVAMENTE SUSPENSÃO DE RESTRIÇÕES À COLOCAÇÃO DE ESPLANADAS

- Foi submetida a reunião de Câmara em 16 de junho de 2020 e aprovada por unanimidade proposta para suspensão de restrições à colocação de esplanadas.
- Nessa data, a proposta teve também como pressuposto, a concessão de isenção e taxas para instalação de espanadas e que estava aprovada até 31 de Dezembro de 2020 pelo que importa a renovação da autorização da suspensão das restrições.
- Para fazer face às limitações quanto ao número de pessoas e distanciamento dentro dos estabelecimentos, há a possibilidade de os estabelecimentos de restauração e similares exercerem, preferencialmente, a sua atividade no exterior, seja pela colocação de esplanadas, seja pela colocação de outras estruturas de apoio à atividade.
- Contudo, as normas jurídicas que regulam a colocação de esplanadas e outras estruturas de apoio à atividade, emanadas num contexto económico e social muito distinto, impedem, em muitos casos, a colocação de esplanadas em espaço público.

- Importa por isso, no atual contexto, ajustar a aplicação de tais normas à salvaguarda mínima dos valores que as fundamentaram, nomeadamente à salvaguarda da segurança rodoviária e da circulação, em segurança, de pessoas.
- Acresce que, fruto das referidas restrições, muitos estabelecimentos, mesmo com a suspensão das normas que regulam a colocação de esplanadas não têm condições de expansão exterior, o que inviabiliza a rentabilidade dos estabelecimentos comerciais.
- Por tal razão, importa também adotar-se medidas que permitam um exercício de atividade complementar nas imediações do estabelecimento comercial que, de alguma forma minimize os efeitos das restrições à lotação em vigor.
- De entre outras opções que eventualmente venham a surgir, a colocação de pontos de venda em espaço público nas imediações do estabelecimento comercial pode ser uma opção a considerar pelos proprietários de estabelecimentos de restauração e bebidas.

Em face do exposto, PROponho que a Câmara Municipal, a título excecional, de forma geral e abstrata delibere:

A. Quanto à isenção:

- Isentar das taxas que seriam devidas pela ocupação de espaço público para instalação de esplanadas e expositores desde 1 de Janeiro de 2021 até 30 de Junho de 2021.

B. Quanto à suspensão das restrições à colocação de esplanadas:

- Até que sejam removidas as limitações à ocupação plena do interior de estabelecimentos comerciais, ao abrigo da prerrogativa concedida aos Municípios pelo Art.º 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração:

A suspensão da aplicação das condicionantes à colocação de esplanadas em espaço público, desde que salvaguardada:

- A ausência de prejuízo a terceiros;
- A segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária ou a utilização de disposições, formatos ou cores que possam confundir -se com os da sinalização de tráfego;
- A circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

- A suspensão da aplicação das condicionantes à venda fora do estabelecimento comercial, desde que localizada nas imediações do mesmo e em infraestrutura que salvguarde as condições de higiene e segurança alimentar, nomeadamente através da colocação de *roulottes* ou outros equipamentos adequados localizados até 100 metros do edifício em que se encontra instalado o estabelecimento comercial respetivo e limitado à venda dos produtos comercializados naquele;
- Consignar que a ocupação do espaço público não dispensa o prévio licenciamento.

A Vereadora,

Rita Marinho Batista”

----- Aquando da discussão da proposta, a Câmara aceitou o aditamento à proposta, apresentado pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista:-----

“O requerente deverá retirar todos os elementos delimitadores da ocupação do espaço público caso a ocupação não esteja a ocorrer de forma efetiva por um período igual ou superior a 5 dias. Caso seja verificada pelos serviços a não ocupação efetiva do espaço por tal período de tempo deverá ser proposta revogação da autorização para a ocupação podendo ser novamente requerida quando se verifique a necessidade de efetiva ocupação.

A Vereadora,

Rita Marinho Batista”

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta inicial, subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 27 de novembro de 2020, bem como o respetivo aditamento e agir em conformidade.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 522/2020 – **Subsídio ao Arrendamento** – Candidatura – (Registo n.º 8168/2020/11/19).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Subsídio ao Arrendamento.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 523/2020 – **Subsídio ao Arrendamento** – Candidatura – (Registo n.º 8348/2020/11/25).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Subsídio ao Arrendamento.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 524/2020 – **Subsídio ao Arrendamento** – Candidatura – (Registo n.º 8434/2020/11/27).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Subsídio ao Arrendamento.-----

----- **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** – Deliberação n.º 525/2020 – **Contrato de Gestão de Eficiência Energética** – (Registo n.º 8464/2020/11/27).-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães solicitou esclarecimentos adicionais sobre o assunto.-----

----- A Senhora Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Eng.º Estefânio Pinto, que esclareceu tratar-se de uma atualização ao cadastro da EDP. Referiu, que o método de cálculo tido em consideração, aquando da base do procedimento, sustentou-se no cadastro da EDP (“*baseline*”) baseado na georreferenciação. No terreno, durante o processo de substituição, os técnicos constataram a existência de mais quatrocentas e noventa e cinco luminárias, do que aquelas que estavam cadastradas.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente alertou para o facto de algumas luminárias terem deixado de funcionar, logo após a sua substituição. Questionou, qual o impacto financeiro para o Município com esta alteração.-----

----- O Senhor Eng.º Estefânio Pinto referiu que a empresa está a tentar resolver esses problemas e salientou tratar-se de um processo relativamente moroso. Acrescentou, que a substituição das luminárias levará à redução da fatura energética da iluminação pública, a presente alteração decorre à base do contrato, à semelhança do processo inicial e não terá impacto para o Município.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a respetiva alteração material da “*baseline*”, conforme consta da proposta favorável da CAC, através de uma adenda ao contrato de Performance da Iluminação Pública, da respetiva alteração ao “consumo base de referência” (“*baseline*”), nos termos e de acordo com o parecer técnico do DAG, bem como, da proposta do Senhor Presidente da Câmara, ambos de 27 de novembro de 2020, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 526/2020 – **Trilho das Azenhas I** – (Registo n.º 8192/2020/11/20).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o auto de recomeço da execução da empreitada da obra “Trilho das Azenhas I”, nos termos e de acordo com o parecer técnico da DCT, de 11 de novembro de 2020, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 527/2020 – **Trilho dos Castanheiros** – (Registo n.º 4807/2020/07/15).-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente solicitou esclarecimentos sobre o efeito da reclamação apresentada pela empresa Edilages, S.A..-----

----- A Senhora Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Eng.º Estefânio Pinto, que respondeu que o júri aceitou a reclamação apresentada durante o período de audiência prévia, conforme consta dos relatórios, analisaram os argumentos invocados sobre as valias técnicas e procederam a uma nova classificação.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou se poderá haver nova alteração.-----

----- O Senhor Eng.º Estefânio Pinto salientou tratar-se de um processo complexo e extenso. Referiu, que face ao sucedido, não existem motivos para novas alterações. Confirmou, que por vezes, verifica-se a existência deste tipo de discrepâncias, mas prevalece o mapa de trabalhos.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse tratar-se de um assunto muito técnico e complexo. Contudo, deu por boas e verdadeiras as informações do júri, apesar da alteração do relatório final, face ao primeiro relatório. Por não terem condições objetivas para poderem analisar devidamente estas situações, considerando a existência de desfasamentos consideráveis em algumas das variáveis, perante os argumentos apresentados, referiu que os Senhores Vereadores do Partido Socialista estão com funções não executivas, não possuem condições para avaliar as informações técnicas, o que lhes cria grandes dificuldades, por não conseguirem analisar devidamente o documento apresentado, dado o seu elevado cariz técnico. Mas dando por boas e verdadeiras as informações do júri, bem como as explicações do Senhor Eng.º Estefânio Pinto, concluiu dizendo que os Senhores Vereadores do Partido Socialista iriam abster-se.-----

----- Atento os pareceres técnicos da DFP e da DSJF, de 26 de novembro de 2020, e do DAG, de 24 e 26 de novembro de 2020, bem como, da proposta do Senhor Presidente da Câmara, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara, por maioria, deliberou:

- a) Homologar os relatórios preliminar e finais;
- b) Adjudicar a empreitada da obra “Trilho dos Castanheiros” à Advanced Green Engenharia Natural e Urbana, Lda. (NIPC 510901212), pelo preço de 495.800,00€ (quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos euros), IVA excluído, e com o prazo de execução de 229 (duzentos e vinte e nove dias);
- c) Aprovar a minuta de contrato;
- d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara, a competência para subscrever o contrato.-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos dos fundamentos invocados durante a discussão.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 528/2020 – **Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Alteração temporária – Requerente: Aventura Marão Clube – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 22795/2020/10/08).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de novembro de 2020.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 529/2020 – **Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Alteração temporária – Requerente: Hospital da Luz – Clínica de Amarante – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 26377/2020/11/16).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 24 de novembro de 2020.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 530/2020 – **Pedido de isenção do pagamento de taxas** – Requerente: Bem-Estar – Associação de Solidariedade Social de Gondar – (Registo n.º 297/2018 LE-EDI).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou isentar a requerente do pagamento das taxas devidas pela operação urbanística, no montante total de 6.843,75€, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DGU, de 25 e 26 de novembro de 2020, e da proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 531/2020 – **Pedido de redução do pagamento de taxas** – Requerente: Palácio Original, S.A. – (Registo n.º 2/2020 OP-OVP).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou reduzir em 80% o montante das taxas devidas pela operação urbanística, no montante total de 406,27€, correspondendo essa redução ao valor de 325,02€, devendo a requerente liquidar o montante de 81,25€, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DGU, de 24 e 25 de novembro de 2020, e da proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e Património, para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 532/2020 – **Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) 2021** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 8473/2020/11/30).-----

“Atenta a informação técnica que antecede proponho que à Exma. Câmara:

1. Aprovar o ajustamento do plano de aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária para 2020, de acordo com as medidas implementadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
2. Aprovar o plano de aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária para 2021, assente na manutenção das medidas supra mencionadas, condicionado ao ajustamento do mesmo caso venha a apurar-se ser devido montante superior e ao prazo transitório até ao início de operação da concessão do serviço público de transporte de passageiros e aos ajustamentos que daí resultarem;
3. Autorizar a utilização de verbas do Programa de Apoio à Redução Tarifária para atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19, caso o quadro legal o permita para 2021;
4. Aprovar os documentos de suporte do plano de implementação do PART da Autoridade de Transporte de Amarante, para remessa à CIM-TS com vista à submissão ao Fundo Ambiental;
5. Delegar no Presidente da Câmara a competência para a concretização e assinatura do documento que impõe das Obrigações de Serviço Público nos precisos termos que decorrem das medidas propostas no plano de aplicação do PART 2021;
6. Autorizar a realização de despesas resultantes da aplicação das medidas propostas, no valor total de 285.700,11€, onde se inclui a comparticipação municipal, conforme ANEXO 5.

Remeto à Divisão Financeira para informar o que tiver por conveniente.

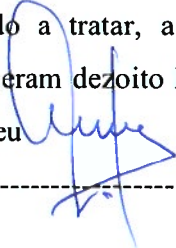
Deixo à consideração do Senhor Presidente o agendamento da proposta para a reunião de Câmara.

A Vereadora

Rita Marinho Batista

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 30 de novembro de 2020 e agir em conformidade.--

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, a Exma. Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretário a subscrevo e assino.-----

